



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 125/2025

**DATA:** 07/10/2025

**EMENTA:** Institui a “Jornada Municipal do Ciclismo” no calendário oficial de eventos do município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereador Felipe Kuhn Braun

### RELATÓRIO

O vereador Felipe Kuhn Braun apresentou à Câmara Municipal, em 07 de outubro de 2025, o projeto de Lei nº 125/2025, que Institui a “Jornada Municipal do Ciclismo” no calendário oficial de eventos do município de Novo Hamburgo e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 13 de outubro de 2025, conforme Ata nº 70/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, considerando a natureza formal e subjetiva da mesma, conforme a análise realizada.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, verificou-se a emissão de parecer de parcial juridicidade pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

Dessa forma, entende esta relatoria que as razões apresentadas no parecer jurídico devem ser acolhidas pela comissão, momento em que oferto voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua científicação, para, querendo, realizar as **correções** recomendadas ou apresentar **impugnação** no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o § 1º do art. 56 do Regimento Interno.

  
Vereador Éliton Ávila  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o parecer do Eminente Relator, determinando a notificação do autor para que, querendo, realize as **correções** recomendadas ou apresente **impugnação** à presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 03 de novembro de 2025.



Vereador Juliano Souto  
Presidente



Vereador Deza Guerreiro  
Secretária